Colégio Notarial do Brasil Secção de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia fotográfica extraída nestas folhas confere com o original, do que dou fé.
30 JAN 2009
1095AJ000307

SOCIEDADE "CEAGESP"

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO POR FUSÃO DA CAGESP COM O CEASA

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, reunidos às dezoito horas, em primeira convocação, na sede social do Centro Estadual de Abastecimento S|A. (CEASA), à rua Froben s|n., nesta Capital, acionistas desta Sociedade e da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP), representando mais de dois terços (2|3) do capital de cada sociedade, conforme se verificou das assinaturas dos respectivos "Livros de Presença" com as declarações exigidas por lei, foi aclamado Presidente da Assembleia o Representante da Fazenda Estadual, Procurador Geral do Estado, Doutor Oto Costa que, para Secretario, convidou a mim, acionista Sebastião Martins de Macedo. Havendo numero legal, declarou o Presidente instalada a Assembleia, para resolver sobre a constituição da nova Sociedade Anonima: "CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais de São Paulo", por fusão das companhias acima referidas, frisando que esta Assembleia Geral Extraordinaria foi regularmente convocada por anuncio publicado no "Diario Oficial" do Estado, dos dias 21, 22 e 23 e no jornal "O Estado de São Paulo", dos dias 20, 21 e 22, todos do corrente mês, determinando a leitura dessa publicação, cujo inteiro teor é o seguinte: "Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo — CAGESP — CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S|A. Convocação — Assemblela Geral Extraordinaria — Os Diretores da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP) — e do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S|A., infra-assinados, convidam os senhores acionistas de ambas as Sociedades, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, no dia 31 de maio de 1969, às 18 horas, na sede do Centro Estadual de Abastecimento S|A., à rua Froben s|n., nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Constituição da nova sociedade, por fusão das duas atuais sociedades; b) Aprovação, em separado, dos laudos de avaliação; c) Aprovação conjunta dos estatutos da nova sociedade, CEASA — Companhia de Armazens Gerais e Entrepostos de São Paulo, e d) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. São Paulo, 16 de maio de 1969". O Conselho de Defesa de Capitais do Estado emitiu o seguinte parecer sobre o assunto: "Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC — (Gabinete do Secretario da Fazenda) Processo SF, n. — Interessado: — Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo — CAGESP — e Centro Estadual de Abastecimento S|A. — CEASA. Assunto: Assembleia Geral para constituição da CEAGESP. Parecer n. 33|69 — 1. A Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo — CAGESP — e o Centro Estadual de Abastecimento S|A. — CEASA, em virtude da sua já divulgada fusão, com origem de uma nova empresa, encaminham ao Conselho os laudos de avaliação das duas empresas, a minuta dos Estatutos da nova Sociedade e a publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinaria para o proximo dia 31 do corrente mês. 2. A convocação dessa Assembleia Geral objetiva atender à exigencia do paragrafo 2.o do artigo 153, do Decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é, dar conhecimento aos senhores acionistas dos laudos de avaliação e resolver sobre a constituição definitiva da nova sociedade, cuja denominação será — Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP. 3. Inexiste qualquer impedimento para que se concluam as formalidades tendentes à formação da nova empresa, uma vez que foram satisfeitas todas as exigencias legais. Além disso, o CODEC já se manifestou varias vezes sobre a fusão CAGESP — CEASA, colocando-se sempre em posição favoravel. 4. Observamos, apenas, a necessidade de uma revisão dos Estatutos da nova sociedade, no seu capitulo V, artigo 12, porquanto a frase contida no seu paragrafo 1.o: "ou empregado da Companhia" deve ser eliminada, considerando o carater extritamente reservado das Assembleias Gerais. O paragrafo 2.o do mesmo artigo deverá ser excluido na sua totalidade porque a analise das contas e peças contabeis passou a ser atribuição de um novo orgão da Secretaria da Fazenda, que é o Departamento de Auditoria do Estado. E' o nosso parecer que submetemos à alta deliberação do Conselho. CODEC, 29 de maio de 1969. (a) José Natale — Relator. Aprovado por decisão unanime em reunião desta data. CODEC, 29 de maio de 1969. (aa) Walter Bonini — Presidente do CODEC; Marcello Cassiani — Membro do CODEC; Celso Sanches — Secretario do CODEC". Estando presentes os peritos escolhidos nas Assembleias Gerais Extraordinarias de 8 de maio de 1969, da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP) e de 9 de maio de 1969, do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S|A., senhores Eng. José Luiz Bicudo Paranhos, o Economista Nelson Cruz e o contador Paulo Vasconcellos, determinou, então, o senhor Presidente a leitura do laudo de avaliação do patrimonio da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP), subscrito pelos três peritos, o que fiz, sendo o mesmo seguinte teôr: "Laudo de Avaliação Os abaixo assinados, peritos nomados em Assembléia Geral de CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S|A, realizada em 9 de maio de 1969, para procederem a avaliação do patrimônio liquido de Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP), desta Capital, para constituição de uma sociedade resultante da fusão do ativo e passivo das sociedades mencionadas, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações nos têrmos do artigo 153 do Decreto Lei 2627 de 26-9-1940, vêm apresentar aos senhores acionistas o seu Laudo. Os peritos estiveram na séde da sociedade, à rua XV de Novembro n. 228, 10.o andar, nesta Capital, onde tiveram oportunidade de examinar os livros societários e de escrituração, tendo feito exames de lançamentos, de documentação, inspeção física de bens, vistoria de parte dos imóveis, consultas a plantas, memoriais descritivos, etc., na extensão julgada adequada em cada caso. Tomando por base o último balancete levantado pela contabilidade, com data de 31 de março deste ano, os peritos pudera m constatar que o valor atual dos bens e direitos, da sociedade, com ligeiras modificações individuais que podem ser despresadas e que no conjunto tendem a anular-se, corresponde à importância pela qual estão escriturados, sendo adequadas as contas transitórias e de registro que completam o ativo. Da mesma forma verificaram serem pertinentes e corretamente estimados os valores contabilizados no passivo da sociedade, correspondentes ao capital próprio, aos créditos de terceiros e as contas de provisões, as transitórias e de registro, considerando a incorporação da Reserva decorrente da correção monetária do imobilizado, à conta de Capital, verificada em Assembléia Geral Extraordinária de 15 de maio corrente, passando o Capital nominal a ser de NCr$ 93.587.234,00 (noventa e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos). Para os bens imobilizados foram considerados razoáveis os valores pelos quais está contabilizada sua aquisição e eventuais benfeitorias, incluindo a mencionada reavaliação operada e lançada no mês de março último, com base nos coeficientes do Conselho Nacional de Economia, nos exatos têrmos do artigo 261 do Decreto n. 58.400-66, considerando as respectivas depreciações contabilizadas e corrigidas monetàriamente. Recomendam assim os peritos, para maior exatidão dos calculos futuros, que essas importâncias relativas à aquisição, reavaliação e depreciação de bens imobilizados, sejam incorporadas à sociedade a constituir-se em contas segregadas, tal como estão, preservando seu aspecto histórico e acerto contábil. Os peritos também constataram que a sociedade sob exame (CAGESP), possui em seu ativo, nesta data, como investimento, NCr$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte cruzeiros novos) de capital da sociedade com a qual deve fundir-se (CEASA), correspondente a 2.122 (duas mil, cento e vinte e duas) ações por seu valor nominal. Ocorrendo a fusão pretendida, desaparecerá êste valor do ativo, a que deveria corresponder idêntica redução do capital da sociedade a se constituir. Para evitar esta última, os peritos desde já sugerem aos senhores acionistas que no ato da fusão tal baixa do ativo seja compensada por redução equivalente de conta reserva existente, de sorte a ajustar-se o valor do Patrimonio Líquido, porém sem redução da conta de capital, que continuará a apresentar a cifra do capital nominal, por seu valor na presente data, sendo as ações correspondentes redistribuídas aos demais acionistas na proporção das ações que já possuem. Os valores constantes do balancete levantado em 31 de março de 1969, que os peritos examinaram, são os constantes das folhas anexas, rubricadas por êles, entendendo-se os signatários que na fusão serão incorporados os saldos oferecidos pela contabilidade em 31 de maio, data prevista para a operação, que com apoio em seu exame e tendo em vista os poucos dias que decorrerão até lá, consideram como representativos do valor atual da sociedade na data. Sendo unânime sua opinião acima expressa, os peritos mandaram datilografar o presente em duas vias, para um só efeito, cujas folhas rubricam e assinam. São Paulo, 28 de maio de 1969. (aa) Paulo Vasconcellos — CRC n. 53.159-SP; José Luiz Bicudo Paranhos — CREA n. 10.131-SP; Nelson Cruz — CREP n. 487-SP." Terminada a leitura, esclareceu o senhor Presidente que somente poderiam votar na aprovação ou rejeição deste laudo os acionistas do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S.A. Procedida a votação, nesta forma, verificou-se a aprovação unânime do Laudo de Avaliação do patrimônio da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP). Em seguida foi feita a leitura do laudo de avaliação do patrimônio do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S.A., subscrito pelos três peritos referidos e do seguinte teor: Laudo de Avaliação. Os abaixo-assinados, peritos nomeados em Assembléia Geral da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP), realizada em 8 de maio de 1969, para procederem a avaliação do patrimônio liquido de CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S. A., desta Capital, para constituição de uma sociedade resultante da fussão do ativo e passivo das sociedades mencionadas, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações, nos termos do artigo 153 do Decreto-Lei 2627 de 26-9-1940, vêm apresentar aos senhores acionistas o seu Laudo. Os peritos estiveram na sede da sociedade, à rua Froben s|n.o, nesta Capital, onde tiveram oportunidade de examinar os livros societarios e de escrituração, tendo feito exames de lançamentos, de documentação e inspeção física de bens na extensão julgada adequada em cada caso. Tomando por base o ultimo balancete levantado pela contabilidade, com data de 30 de abril deste ano, os peritos poderão constatar que o valor atual dos bens e direitos da sociedade, com ligeiras modificações individuais que podem ser desprezadas e que no conjunto tendem a anular-se, corresponde à importancia pela qual estão escriturados, sendo adequadas as contas transitorias e de registro que completam o ativo. Da mesma forma verificaram serem pertinentes e corretamente estimados os valores contabilizados no passivo da sociedade, correspondentes ao capital proprio, aos creditos de terceiros e as contas de provisões, as transitorias e de registro, considerando a incorporação da Reserva decorrente da correção monetaria do imobilizado, à conta de Capital, verificada em Assembléia Geral Extraordinaria de 9 de maio do corrente, passando o Capital nominal a ser de NCr$ 71.360.030,00 (setenta e um milhões, trezentos e sessenta mil e trinta cruzeiros novos). Para os bens imobilizados foram considerados razoaveis os valores pelos quais está contabilizada sua aquisição e eventuais benfeitorias, incluindo a mencionada reavaliação operada e lançada no mês de abril ultimo, com base nos coeficientes do Conselho Nacional de Economia, nos exatos termos do artigo 261 do Decreto n.o 58.400-66, considerando as respectivas depreciações contabilizadas e corrigidas monetariamente. Recomendam assim os peritos, para maior exatidão dos calculos futuros, que essas importancias relativas à aquisição, reavaliação e depreciação de bens imobilizados, sejam incorporados à sociedade a constituir-se em contas segregadas, tal como estão, preservando seu aspecto historico e acerto contabil. Os peritos tambem constataram que a sociedade sob exame (CEASA) possui em seu ativo, nesta data, como investimento, NCr$ ..... 62.927,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros novos) de capital da sociedade com a qual deve fundir-se (CAGESP), correspondente a 62.927 (sessenta e duas mil, novecentas e vinte e sete) ações por seu valor nominal. Ocorrendo a fusão pretendida, desaparecerá este valor ativo, a que deveria corresponder identica redução do capital da sociedade a se constituir. Para evitar esta ultima, os peritos desde já sugerem aos senhores acionistas que no ato da fusão tal baixa do ativo seja compensada por redução equivalente de conta de reserva existente, de sorte a ajustar-se o valor do Patrimonio Liquido, porem sem redução da conta de capital, que continuará a apresentar a cifra do capital nominal, por seu valor na presente data, sendo as ações correspondentes redistribuidas aos demais acionistas na proporção das ações que já possuem. Os valores constantes do balancete levantado em 30 de abril de 1969, que os peritos examinaram, são os constantes das folhas anexas, rubricadas por eles, entendendo os signatarios que na fusão serão incorporados os saldos oferecidos pela contabilidade em 31 de maio, data prevista para a operação, que com apoio em seu exame e tendo em vista os poucos dias que decorrerão até lá, consideram como representativos do valor atual da sociedade na data. Sendo unanime sua opinião acima expressa, os peritos mandaram datilografar o presente em duas vias, para um só efeito, cujas folhas rubricam e assinam. São Paulo, 28 de maio de 1969. (aa) Paulo Vasconcellos — CRC. n.o 53.159 — SP.; José Luiz Bicudo Paranhos — CREA n.o 10.131 — SP; Nelson Cruz — CREP n.o 487-SP". — Terminada a leitura, esclareceu o Presidente que somente poderiam votar na aprovação ou rejeição deste laudo, os acionistas da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP). Procedida a votação, nesta forma, verificou-se a aprovação unanime do laudo de avaliação do patrimonio do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S. A. A seguir, determinou o Senhor Presidente a leitura dos projetos dos Estatutos da nova sociedade "CEAGESP" — Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais de São Paulo, esclarecendo ligeiras modificações, inclusive as sugeridas pelo CODEC, que já foram objeto de apreciação pelos acionistas, em Assembléias Gerais Extraordinarias, no dia 8 do corrente mês, da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP) e no dia 9, tambem deste mês, do CEASA — Centro Estadual de Abastecimento S. A., colocando em discussão e em seguida em votação, artigo por artigo, resultando a aprovação, por unanimidade, do seguinte texto: —

ESTATUTOS DA "CEAGESP"

CAPITULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1.o — Sob a denominação de Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo — CEAGESP — fica constituida uma Sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação a ela aplicável, Sociedade essa resultante da fusão da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CAGESP e do Centro Estadual de Abastecimento S|A. — CEASA.

Artigo 2.o — A Companhia tem sua sede, administração e fôro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, a juizo da Diretoria, abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, onde convier aos interêsses sociais.

Artigo 3.o — A Companhia tem por objetivo principal:

I — Pelo Departamento de Armazéns Gerais:

a) — Guardar e conservar mercadorias de terceiros, em armazéns gerais, silos e frigoríficos, executando serviços conexos e praticando, também, quaisquer atos pertinentes aos seus fins;

b) — Na forma da legislação em vigor, a Companhia emitirá recibos de depósitos, conhecimentos de depósitos e "warrants" das mercadorias armazenadas.

II — Pelo Departamento de Entrepostos:

Instalar entrepostos para, sob a sua administração, locar ou permitir o uso remunerado de seus espaços a terceiros que visem a comercialização dos produtos agro-pecuários e da pesca, executando, ainda, serviços conexos e praticando quaisquer atos pertinentes ao seus fins.

Parágrafo único — A Companhia executará os seus objetivos em perfeita harmonia com a política e os programas governamentais de abastecimento.

Artigo 4.o — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5.o — O Capital social realizado é de NCr$ 164.947.264,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), dividido em 164.947.264 (cento e sessenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias ou comuns, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

Artigo 6.o — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPITULO III

Administração da Sociedade

Artigo 7.o — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, a saber: Diretor Presidente e 3 (três) Diretores, residentes no País, eleitos quadrienalmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1.o — Em caso de vaga, o cargo será ocupado, cumulativamente, por outro Diretor, indicado em reunião da Diretoria, até a primeira Assembléia Geral, que elegerá o novo Diretor, o qual ocupará o cargo pelo tempo que faltava ao substituido.

Parágrafo 2.o — Se o eleito pela Assembléia Geral fôr um dos Diretores, a mesma Assembléia Geral elegerá nôvo Diretor para o cargo que se vagou.

Parágrafo 3.o — No impedimento e ausência temporária de qualquer dos Diretores, a Companhia continuará a ser administrada pelos outros Diretores.

Artigo 8.o — A Diretoria tem as atribuições e podêres que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1.o — Cada Diretor fica investido dos podêres necessários para a prática dos atos e operações relativas aos fins da Companhia, cabendo ao Diretor Presidente representá-la em juizo ou fora dêle, ativa e passivamente.

Parágrafo 2.o — Exceto os "Recibos de Depósitos", "Conhecimentos de Depósitos" e "Warrants", das mercadorias armazenadas, que conterão a assinatura de um Diretor e do Fiel do Armazém, todos os demais papéis e documentos que envolvem responsabilidade da Companhia, inclusive os relativos ao movimento bancário, conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores.

Parágrafo 3.o — A Companhia poderá outorgar procurações para certas e determinadas incumbências.

Artigo 9.o — Os Diretores reunir-se-ão, sempre que fôr necessário e, suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo 1.o — Nas deliberações da Diretoria, cada Diretor tem direito a um voto.

Parágrafo 2.o — No caso de empate, o Diretor Presidente terá voto de qualidade, além do de quantidade.

Artigo 10 — A titulo de remuneração cada Diretor receberá, mensalmente, a quantia que for fixada pela Assembléia Geral.

CAPITULO IV

Conselho Fiscal

Artigo 11 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, todos residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, obedecida a indicação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC — nos têrmos do Decreto Estadual n.o 42.328, de 12-8-1963.

Parágrafo 1.o — O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo 2.o — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger.

CAPITULO V

Assembléia Geral

Artigo 12 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinàriamente, nos 4 (quatro) meses após a terminação do exercício social e, extraordinàriamente, sempre que os interêsses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único — O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-Presidente da Companhia. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará um acionista para servir de Secretário.

Artigo 13 — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumàriamente, o mês, o dia, a hora e o local da reunião.

CAPITULO VI

Exercício Social

Artigo 14 — O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 15 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral social, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que êsse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social. O restante do lucro será distribuído aos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral que, entretanto, não poderá reduzir a distribuição a menos de 6% (seis por cento) sôbre o valor das ações.

Artigo 16 — Os dividendos não reclamados prescreverão, segundo as disposições legais.

CAPITULO VII

Disposições Transitórias

Artigo 17 — Tendo sido a Sociedade constituída em virtude de fusão das Companhias citadas no artigo 1.o dêstes Estatutos, subroga-se, por fôrça do que dispõe o artigo 153 do Decreto-lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1940, em todos os direitos e obrigações das mencionadas Companhias, tanto em relação a elas, como a terceiros e ao Govêrno Estadual.

Artigo 18 — Os Diretores das Sociedades ora extintas, não eleitos para a Diretoria da nova Sociedade, exercerão, com os honorários que vinham percebendo, funções de Consultoria, até 31 de dezembro de 1969.

Artigo 19 — Na forma do dispôsto no artigo 10.o da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam garantidos todos os direitos adquiridos dos empregados das emprêsas fundidas, em relação à CEAGESP — Com-

MARCO TABOADA Rua Alfeu Araújo, 1... AUTENTICAÇÃO Apresente cópia ... notas contere com o ... F$ E.S.P. 30 JAN 2009 Em test.º ... AUTENTICAÇÃO 1095AJ000313

panhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

Artigo 20 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Artigo 21 — Fica a Diretoria autorizada a promover atos necessários ao cumprimento da Lei Estadual n.o 4.819, de 26 de agôsto de 1958.

Congratulou-se o Senhor Presidente com todos os acionistas presentes, declarando constituida a nosa Sociedade, com a denominação "CEAGESP" — Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais de São Paulo — pela fusão da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP) com o Centro Estadual de Abastecimento S|A. (CEASA), que, assim, ficaram extintas. Determinou o Senhor Presidente a leitura, que foi feita, da relação dos acionistas da nova Sociedade, organizada de acordo com a fusão e nos termos legais. Afirmou, então o Senhor Presidente, não haver impedimento legal à constituição da nova Sociedade, tendo em vista a aprovação pelos senhores acionistas. Procedeu-se, então, à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, havendo sido eleitos por unanimidade: a) — Para a Diretoria: Diretor-Presidente Sr. David Maluf, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Paulo Gonçalves n. 54, casa 15 (Alto de Santana): Para Diretores: domiciliado nesta Capital, à rua Castro Al Dr. Paulo da Rocha Camargo, brasileiro, casado, engenheiro agronomo, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Castro Alves, 654, apto. 72; Miguel Argollo Ferrão, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Conselheiro Nebias, 729, em Santos, neste Estado; Ivo de Almeida Ramos, brasileiro, casado, tecnico de administração, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Major Sertorio, 483, 7.o andar, apto. 71. Todos estes são, neste ato, declarados investidos em seus cargos. b) Para o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. Celso Sanches, brasileiro, solteiro, advogado, residente na rua Paraguaçu, 388, apto. 507, nesta Capital; Henrique Angelo Mariotto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Lourenço Castanho, 193, nesta Capital; Ivo Alpiste, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Frederico Abranches, 241, apto. 42, nesta Capital; Suplentes: Haroldo Bueno Magano, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Capitão Pinto Ferraz, 15, nesta Capital; Florencio Luiz Graglia Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Castro Santos, 320, em Guaratinguetá; José Natale, brasileiro, casado, do comercio, residente nesta Capital, que, tambem neste ato, são declarados investidos em seus cargos. A seguir, por proposta do acionista Instituto de Café do Estado de São Paulo, pelo seu representante dr. Carlos Hastings Barbosa de Oliveira, a Assembléia fixou a remuneração mensal dos Diretores em NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para cada um, e dos Membros do Conselho Fiscal em NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos), tambem para cada um, por reunião. Por proposta do acionista sr. Octavio Del Gallo, a Assembléia aprovou, ainda o uso, em papéis da nova empresa, das siglas "CAGESP-CEASA". Agradecendo a colaboração de todos, e, em especial, dos senhores peritos, para que a fusão se concretizasse, o Senhor Presidente esclareceu que as providencias relacionadas com o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade «CAGESP» — Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais de São Paulo — competirá aos Diretores ora eleitos. — Passou-se ao encerramento dos livros de "Presença" de Acionistas das empresas ora fusionadas e extintas. A sessão foi suspensa para lavratura desta ata, em seguida reaberta, lida esta, e achada conforme e unanimemente aprovada, indo assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim Secretario da Mesa e Acionistas presentes. São Paulo, 31 de maio de 1969. Otto Costa — p| Fazenda do Estado de S. Paulo; Sebastião Martins de Macedo — Secretario; p| Banco do Estado de S. Paulo S|A. — Paulo Rubião Alves Meira: p| Instituto de Café do Estado de São Paulo — Carlos Hastings Barbosa de Oliveira; Otavio Del Gallo; Sebastião Martins de Macedo; Antonio Teixeira.

CERTIDÃO
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 6.a Turma de Vogais, datada de 17-6-69, foi registrada hoje sob n. 20.477. — São Paulo, 17 de junho de 1969. — (a) **Yolanda O. Machado** — p| Percival Leite Brito, Secretario Geral.
(25.988 — NCr$ 579,00)

FERNANDES OLIVEIRA BESSA NETTO

REG. PESSOAS JURÍDICAS, CART. DR. ARRUDA

Por documento particular, Fernandes Oliveira Bessa Netto constituiu sua firma individual, de igual nome, sita nesta Capital, Estrada do Cangaiba, 730-A, com capital de NCr$ 100,00, realizado para explorar oficina de consertos de veículos motorizados.
(26.171 — NCr$ 9,00) (19)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA — COHAB — SANTISTA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os srs. acionistas desta Companhia convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 27 de junho de 1969, na sede social, à praça dos Andradas n.o 12 — 6.o andar, em Santos, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Reformulação da remuneração dos Srs. Diretores;

b) Outros assuntos de interesse social.

Santos, 17 de junho de 1969.

Glyron dell'Amico Sardenberg — Diretor Presidente.
(26.243 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

INDUSTRIAS VILLARES S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Senhores Acionistas de Industrias Villares S|A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1969, às 11 horas, na sede social, na rua Alexandre Levi n.o 202, nesta Capital, a fim de deliberar sobre:

a) — Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para elevação do capital social, de NCr$ 26.400.000,00 para NCr$ 34.320.000,00 (20 por cento), mediante utilização de reservas, e reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Assuntos de interesse social.

São Paulo, 17 de junho de 1969.

Luiz Dumont Villares — Diretor Presidente.
(26.354 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

TAPEÇARIAS DONATELLI S/A.

C. G. C. n. 61.139.762

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria que, em primeira convocação, realizar-se-á na sede social, à Praça Marechal Deodoro, 176-182, nesta Capital, às 9 horas do dia 26 de junho de 1969, com a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social;

b) — Reforma parcial do Estatuto;

c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 13 de junho de 1969

Oswaldo Donatelli, Diretor-Presidente
(26.326 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

PAES DE BARROS S/A.

Crédito Imobiliário

C.G.C. n.o 60.426.855

DIREITO DE PREFERENCIA

Ficam os Srs. Acionistas da Paes de Barros S|A. Crédito Imobiliário, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, comparecerem à sede social à rua Araújo n.o 216 — 2.a sobreloja, a fim de virem exercer o seu direito de preferencia na subscrição da parte em dinheiro no total de NCr$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) do aumento do capital de NCr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) para NCr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) decidido pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de maio de 1969.

Referida subscrição será efetivada na proporção das ações possuidas, devendo ser realizada no ato 100% (cem por cento) do valor subscrito.

São Paulo, 18 de junho de 1969.

Anibal Paes de Barros Netto — Diretor-Presidente.
(26.245 — NCr$ 63,00) (19-20-21)

CONCRETEX

Engenharia de Concreto S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas de Concretex — Engenharia de Concreto S.A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1969, às dez horas na sede social à rua Araujo, 216 — 3.o andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para:

a) — Aumento de Capital Social com aproveitamento de reservas com os favores da lei 4357|64 e decretos-leis 401|68 e 427|69;

b) — Incorporação da Tecniconcreto Paulista Limitada;

c) — Reforma dos Estatutos Sociais;

d) — Distribuição de dividendos;

e) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 13 de junho de 1969.

João Soares do Amaral Netto — Diretor-Presidente.
(26.240 — NCr$ 63,00) (19-20-21)

TELCON S/A.

Indústria e Comércio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da Telcon S.A. — Indústria e Comercio, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1969, às 17,35 horas, em sua sede social, nesta cidade de Santo André, Estado de São Pauuo, à Avenida D. Pedro I, n.o 734, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração do Capital Social;

b) — Alteração do artigo 5.o dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santo André, 18 de junho de 1969.

Octavio Guazzelli Junior — Diretor.
(26.352 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

SOCIEDADE TECNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A. "SOFUNGE"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas da Sociedade Técnica de Fundições Gerais S|A. — "Sofunge", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas, do próximo dia 27 de junho de 1969, em sua sede social, à avenida Paulista no. 1.754, 2.a sobreloja, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Reforma dos Estatutos Sociais;

b) — Eleição de Diretores;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Para participarem dos trabalhos da Assembléia, os Srs. Acionistas devem provar a sua qualidade na forma da Lei e dos Estatutos.

São Paulo, 17 de junho de 1969

Pela Diretoria, **Eduardo Simonsen** — Diretor-Presidente.
(26.244 — NCr$ 63,00) (19-20-21)

EMPRESA RILO S/A.

Imobiliária e Incorporadora

C. G. C. 61.425.484

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Emprêsa Rilo S|A. — Imobiliária e Incorporadora a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social à Rua Régo Freitas n. 354 — 8.o andar — sl 87, nesta Capital, às 8,00 horas do dia 30 de junho de 1969, afim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) — Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, com os benefícios do decreto lei 401, de 30-12-1968 e posterior modificações;

b) — Reforma dos estatutos sociais;

c) — Outros assuntos do interêsse social.

São Paulo, 18 de junho de 1969.

Jorge Issler Richter — Diretor Superintendente
(26.306 — NCr$ 54,00) (19|20|21)

VINHOS DE SÃO ROQUE S/A.

Indústria e Comércio

C. G. C. 70.941.224-1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 26 de julho de 1969, às 10 horas, na sede social, no bairro do Taboão, nesta cidade de São Roque, Estado de São Paulo, afim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social

b) Reforma parcial dos Estatutos da Sociedade

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Roque, 15 de junho de 1969

Eucydes Foroni — Diretor Superintendente
(26.304 — NCr$ 45,00) (19|20|21)

FINAN S/A. — Financiamento, Crédito e Investimentos

C. G. C. n. 60.451.838

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Finan S. A. Financiamento - Credito e Investimentos, à se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, à realizar-se na sede social, à Rua 24 de Maio n. 276, 5.o andar, conj. 54, nesta Capital, no dia 30 de junho p. vindouro, às 10 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Eleição da Diretoria da Sociedade;

b) — Outros assuntos de interesse social.

b) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 17 de junho de 1969

Augusto Pirani, Diretor Presidente
(26.290 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

FELICIO DE CAMPOS

REG. PESSOAS JURÍDICAS, CART. DR. ARRUDA

Por documento particular, Felicio de Campos constituiu sua firma individual, de igual nome, sita nesta Capital, a rua Tamuatá, 312-A, com capital de NCr$ 300,00, realizado, para explorar o ramo de imobiliária.
(26.175 — NCr$ 9,00) (19)

GUARANI AGRO-COMERCIAL E IMOBILIARIA S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Senhores Acionistas da Guarani — Agro-Comercial e Imobiliaria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no proximo dia 27 de junho de 1969, às 10 horas, em sua sede social, à rua Carmelitas n.o 129, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social;

b) — Alteração parcial dos estatutos sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de junho de 1969.

Waldemar dos Santos — Diretor.
(26.287 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

AÇOS VILLARES S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas de Aços Villares S|A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1969, às 9 horas, na sede social, na Avenida do Estado n.o 6.116, nesta Capital, a fim de deliberar sobre:

a) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para elevação do capital social, de NCr$ 43.000.000,00 para NCr$ 51.600.000,00 (20 por cento), mediante utilização de reservas, e reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Assuntos de interesse social.

São Paulo, 17 de junho de 1969.

Luiz Dumont Villares — Diretor Presidente.
(26.289 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

R. C. A. S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas da RCA S. A., com sede nesta Capital à Av. Ipiranga n. 1.097, 10.o andar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria em sua sede social, às 14 horas do dia 30 de junho de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social;

b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de junho de 1969

Nelson Terra Barth
(26.255 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

INTERNACIONAL TÉCNIC S/A.

Importadora e Exportadora

C.G.C. n. 60.979.937

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.a Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma Internacional Técnic S|A. Importadora e Exportadora, em 2.a Convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de julho de 1969, às 10 horas, na sua sede, à Rua Cadiriri n. 105, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço referente ao exercício de 1968;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o Exercicio de 1969;

c) — Outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores na sua sede, os documentos que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercicio de 1968.

São Paulo, 12 de junho de 1969

José Casal de Rey Júnior — Diretor Presidente
(26.280 — NCr$ 72,00) (19-20-21)

TEXTIL SANTA FÉ S/A.

C.G.C. n. 61.139.754

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que, em segunda convocação, realizar-se-á na sede social, à Rua Dom Bosco n. 684, nesta Capital, às 9 horas, do dia 25 de junho de 1969, com a seguinte ordem do dia:

a) — Tomada de contas da Diretoria, exame e deliberação sôbre o balanço, contas de Lucros e Perdas e sôbre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio de 1968;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, inclusive fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interêsse social.

São Paulo, 17 de junho de 1969

Miguel Christofi
(25.986 — NCr$ 54,00) (19-20-21)

CONSTRUTORA RICHTER E LOTUFO S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Construtora Richter & Lotufo S|A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua Régo Freitas n.o 354, 7.o andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 30 de junho de 1969, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, com os benefícios do Decreto-Lei n.o 401 de 30 de dezembro de 1968 e posteriores modificações;

b) Reforma dos estatutos sociais;

c) Outros assuntos de interêsse social.

São Paulo, 18 de junho de 1969.

Jorge Issler Richter, Diretor Superintendente
(26.307 — NCr$ 54,00) (19-20-21)

COMPANHIA ITAPIRENSE DE AUTOMOVEIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de junho de 1969, às 9,00 horas, na sede social à Rua Dr. Francisco de P. M. Barbosa, n.o 690, em Itapira, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

a) Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 24 de bril de 1969;

b) Outros assuntos do interêsse social.

Itapira, 17 de junho de 1969.

Waldemar Garcia Dip — Diretor; **Romeu Aparecido Bonitatibus** — Diretor
(26.303 — NCr$ 45,00) (19|20|21)

MAQUINAS SANCHES BLANES

Sociedade Anonima

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, em sua sede social à Estrada de Sapopemba, K 41 em Ribeirão Pires, no dia 28 de junho de 1969, às 15,00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem relativamente à seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social com fundos disponiveis e reavaliação do ativo imobilizado;

b) Outros assuntos de interesse social.

Ribeirão Pires, 12 de junho de 1969

José Sanches Blanes — Diretor Gerente
(26.084 — NCr$ 45,00) (19-20-21)

SITAFER S/A.

Comercio e Industria de Ferro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Sitafer S|A. — Comercio e Industria de Ferro, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, no dia 30 de junho de 1969, às 14,00 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social, com aproveitamento de lucros em suspenso;

b) Alteração parcial dos estatutos sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 16 de junho de 1969

Nelson Menezes — Diretor administrativo
(26.199 — NCr$ 45,00) (19-20-21)